



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

**Edital de Licitação nº. 01/2.020**

**Pregão Presencial nº. 01/2.020**

### **Preâmbulo**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha (M.G.) - INPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº 09.215.261/0001-01, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 120 – Centro, neste ato representado pelo Diretor Presidente, **Sr. Edson Crepaldi Retori**, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por preço global. A presente Licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº. 10.520 / 2.002 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666 / 1.993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº. 3.311 / 2.003, alterado pelo Decreto nº. 4.081, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei nº 147 / 2014 e pelas disposições contidas no ato convocatório. Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em **sessão pública**, a realizar-se no dia **18 / 02 / 2.020**, às **08h30min (oito horas e trinta minutos)**, na sede do INPREV, sito na Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro Varginha (M.G.).

### **01. Do Objeto**

**01.01.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de capacitação e assessoria técnica especializada em regime Próprio de Previdência Social** para a prestação dos serviços detalhados nos itens especificados, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

**01.02.** As especificações dos serviços a serem prestados estão detalhadas no Termo de Referência Anexo I, que agora passa a fazer parte deste Edital.

### **02. Do Prazo de Vigência da Contratação / Prazo para Instalação**

**02.01.** A presente contratação será efetivada por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada por sucessíveis períodos até perfazer o máximo estabelecido na legislação, 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 inciso IV, de lei 8.666/93.

### **03. Das Condições de Participação**

Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

com o objeto licitado e que comprovem possuir os requisitos de qualificação no item relativo à habilitação. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**03.01.** Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do Pregão Presencial, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os atos do certame.

**03.02.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente (modelo anexo), acompanhado da cópia do contrato social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**03.03.** Para formalização do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, modelo anexo, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de dezembro 2.006, entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo anexo, devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento e, em envelopes separados, a proposta de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02).

**03.04.** Com a finalidade de se proceder o cadastramento das licitantes no Sistema de Gerenciamento da modalidade licitatória - Pregão implantada no Órgão Licitador, além dos documentos elencados acima, as empresas deverão apresentar também a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais e o Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – expedido pela Caixa Econômica Federal).

**03.05.** Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.

**03.06.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, deverão apresentar como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 2.006, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

**03.07.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**03.08.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**03.09.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

- a) O Proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração.
- b) Empresas em Consórcio.
- c) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal.
- e) Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao Órgão Licitador, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**03.10.** As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a documentação a seguir indicada:

**03.10.01. Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

- b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### **03.10.02. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J.
- b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais.
- c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.
- e) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.

#### **03.10.03. Qualificação Econômico – Financeira**

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.
- b) Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido, no montante mínimo de 10% do valor da contratação.

#### **03.10.04. Capacidade Técnica**

**03.10.04.01.** Os trabalhos, em cada área de atuação, deverão ser desenvolvidos por profissionais devidamente habilitados e por empresas que comprovam experiência na respectiva atividade exigida, devendo ser comprovado pelos documentos exigidos neste item.

**03.10.04.01.01.** A experiência e capacidade técnico-operacional será comprovada por meio de atestado técnico, emitido por Regime Próprio de Previdência Social, em nome do licitante, devendo ser certificada a aptidão para:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

- a) a execução dos serviços técnicos especializados em revisão, atualização e consolidação de legislação previdenciária, tramitada e aprovada pelo Poder Legislativo;
- b) a emissão de manifestações técnicas sobre concessão de benefícios e licitações;
- c) o desenvolvimento de texto para elaboração de cartilha previdenciária;
- d) ministração de cursos e palestras em temas relacionados no presente termo de referência;

**03.10.04.01.02.** A comprovação de experiência e capacidade técnica poderá ser realizada por quantos atestados técnicos foram necessários para demonstração de todos os serviços descritos acima, sendo que a ausência da certificação de aptidão para qualquer um desses serviços implicará na inabilitação da empresa interessada.

**03.10.04.02.** A habilitação dos profissionais para a execução do contrato, deverá ser demonstrada pela comprovação de que empresa interessada possui em seu quadro de pessoal, por meio de contrato social, contrato de prestação de serviço ou registro em CTPS, advogado registrado na OAB.

**Observações:**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 06, nos termos do modelo Anexo a este Edital, **deverão apresentar no envelope de habilitação – envelope de nº. 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições;** todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123 / 06.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

**03.11.** Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27 / 10 / 99 (declaração modelo anexo).

**03.12.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais), a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, de acordo com modelos estabelecidos em Anexos ao Edital, a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais e o Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – expedido pela Caixa Econômica Federal) deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.

**03.13.** O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverá estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

**03.14.** Sendo declarada vencedora, obrigar-se-á a licitante adjudicatária a atualizar a Certidão Negativa de Débitos Relativa às Contribuições Previdenciárias e o Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) que deverão estar em plena validade no ato do empenhamento da despesa / assinatura do contrato, caso as referidas Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante os atos consecutivos do certame licitatório, no prazo assinalado pelo Órgão Licitador, sob pena de desclassificação.

#### **04. Dos Prazos**

**04.01.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**04.02.** Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente no Órgão Licitador.

**04.03.** As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**04.04.** O Órgão Licitador convocará a vencedora para a assinatura do Contrato que deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

**04.05.** Na hipótese do Órgão Licitador não assinar o Contrato com a vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

**04.06.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que, não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**04.07.** Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV, sito na Praça Marechal Deodoro, 120, Centro – Varginha-MG, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

**04.08.** Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente do Órgão Licitador, pelo Setor Administrativo, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Praça Marechal Deodoro, no 120 – Centro, Varginha-MG, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

**05. Da Forma de Apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação**

As Propostas e a Documentação de Habilitação das firmas interessadas, deverão ser entregues Envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

**Ao Pregoeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha  
Pregão nº. 01 / 2.020**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação e assessoria técnica especializada ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha -  
INPREV**

**Licitante: .....**

**Envelope nº. 01 – Proposta de Preços**

**Ao Pregoeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha  
Pregão nº. 01 / 2.020**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação e assessoria técnica especializada ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha - INPREV**

**Licitante: .....**

**Envelope nº. 02 – Habilitação**

- 05.01.** Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.
- 05.02.** Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
- 05.03.** O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o Órgão Licitador, observadas as prescrições da legislação específica.
- 05.04.** Os documentos exigidos no Envelope nº. 02 – Habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de Fac-símile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.
- 05.05.** Os Envelopes das Propostas e da Documentação deverão conter, obrigatoriamente:
- 05.05.01.** Envelope nº. 01 – Proposta de Preços deverá conter a **Proposta de preço, contendo valores mensais e anual ofertado para a execução dos serviços objetos deste Edital.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data limite fixada para entrega da Proposta e Documentação;
- 05.05.01.01.** A Proposta deverá ser digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante e impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

**05.05.01.02.** Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, insumos tais como toner, revelador, cilindro, papel e outros, serviços, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

**05.05.01.03.** Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**05.05.01.04.** A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

**05.05.02.** Envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação deverá conter todos os documentos listados nos subitens **03.10.01.**, **03.10.02.**, **03.10.03.** e **03.10.04.**, deste Edital.

#### **06. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes – Oferecimento de Lances Verbais**

Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, no dia **18 / 02 / 2.020**, às **08h30min (oito horas e trinta minutos)**, na sede do INPREV, a Praça Marechal Deodoro, no 120 – Centro, Varginha-MG. Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na lista de presenças, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos Envelopes, indagando dos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da Habilitação estabelecidos por este Edital nesta fase os representantes das licitantes, apresentarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo) e entregarão os Envelopes.

**06.01.** Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

**06.02.** Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

**06.03.** Os Envelopes da Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

**06.04.** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da Licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

**06.05.** Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

**06.06.** Encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro fará a análise das propostas na forma a seguir indicada.

## **07. Do Julgamento da Licitação – Análise das Propostas**

**07.01.** A análise da aceitabilidade das Propostas.

**07.01.01.** A análise da aceitabilidade das Propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

- a) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias do Órgão Licitador;
- b) Da qualidade dos serviços oferecidos.

**07.01.02.** Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº. 01;
- b) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a Contratação.

**07.02.** Classificação das Propostas.

**07.02.01.** Para julgamento e classificação das Propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por Valor Global**. As Propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente do preço final, a partir da de valor mais baixo.

**07.02.02.** Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

**07.02.03.** O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na Proposta de valor mais baixo. Na hipótese de



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

**07.02.04.** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio.

**07.02.05.** Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**07.02.06.** O Pregoeiro indicará na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

**07.03.** Análise da qualificação (Habilitação) dos Licitantes.

**08.03.01.** Uma vez classificadas e ordenadas as Propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

**07.03.02.** O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope da Documentação da Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

**07.03.03.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

**07.03.04.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**07.03.05.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item **07.03.04**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666 / 1.993.

**07.03.06.** Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope da Documentação do autor da Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

**07.03.06.01.** Uma vez proclamado vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para a prestação dos serviços, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.

**07.03.07.** Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

**07.03.08.** Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o competente instrumento de contrato.

#### **08. Do Resultado do Julgamento – Homologação**

O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação / desclassificação de Propostas, bem como de habilitação / inhabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

**08.01.** Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior, para homologação.

**08.02.** O despacho de homologação será publicado no Órgão Oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV, para conhecimento geral.

#### **09. Do Reajuste de Preços**

**09.01.** Poderá ser admitida a possibilidade de reajuste dos preços contratados, mediante negociação prévia entre as partes, observados os preços praticados no mercado e a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data de apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do I.G.P./ D.I – F.G.V., mediante apresentação de demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificado em expediente elaborado pela contratada.

**09.02.** O reajuste, mesmo que cumpridas as exigências do item anterior, ficará condicionada à aprovação por parte do contratante após análise da competente documentação.

#### **10. Das Condições da Contratação**

Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de três dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta de contrato (anexa), na qual estão definidas as condições da execução dos serviços, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas. O Contrato será realizado dentro da modalidade "Contrato por Preço Global".

**10.01.** A contratada executará os serviços com observância rigorosa das condições deste Edital.

**10.02.** No interesse do Órgão Licitador, o valor do Contrato decorrente desta Licitação poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou supressão dos Serviços correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização. Mediante acordo das partes,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

poderá haver supressões em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**10.03.** A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**10.03.01.** Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta, atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.

## **11. Das Penalidades**

**11.01.** Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**11.02.** As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

**11.03.** Nenhum pagamento será efetuado pelo INPREV enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **12. Da Rescisão**

**12.01.** O Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência dos serviços;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave a juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento dos prazos contratuais;
- f) Fornecimento de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº. 8.666 / 1.993;
- h) Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j) Interesse público.

**12.01.** As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

**12.02.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **13. Da Execução do Contrato**

**13.01.** O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

**13.02.** A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Gestão de Contratos do INPREV, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço e de tudo dará ciência à contratada.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

**13.03.** A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

**13.04.** A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**13.05.** A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial ou total dos serviços objeto deste Processo Licitatório.

#### **14. Das Obrigações da Contratada**

**14.01.** Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

**14.01.01.** Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste Termo de Referência Anexo I no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente;

**14.01.02.** Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados na consecução do objeto deste Termo de Referência Anexo I e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela CONTRATANTE;

**14.01.03.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

**14.01.04.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência Anexo I, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas;

**14.01.05.** Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste Termo de Referência Anexo I;

**14.01.06.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência Anexo I, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

**14.01.07.** Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados.

**14.01.08.** Obedecer rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

**14.01.09.** Sujeitar-se à fiscalização do Contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

**14.01.10.** Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

**14.01.11.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

## **15. Das Obrigações do Contratante**

**15.01.** Constituem obrigações do Contratante:

**15.01.01.** Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para execução dos serviços contratados, objeto deste Termo de Referência Anexo I;

**15.01.02.** Analisar o Projeto dos Serviços apresentado pela CONTRATADA, emitindo relatórios, podendo aprová-los, alterá-los e sugerir modificações necessárias;

**15.01.03.** Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste Termo de Referência Anexo I, por meio do Gestor de Contratos do INPREV, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

**15.02.04.** Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Termo de Referência Anexo I em desacordo com o mesmo;

**15.02.05.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

Referência Anexo I;

**15.02.06.** Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato;

**15.02.07.** Efetuar o pagamento à contratada na forma e condições estabelecidas neste Edital.

#### **16. Da Dotação Orçamentária**

**16.01.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária e recursos consignados no orçamento do INPREV, para o **exercício de 2020**, classificadas sob os códigos **3.3.90.35.00.09.122.4008.2475 e 3.3.90.35.00.09.122.4008.2476** e para os exercícios seguintes sob as dotações próprias.

#### **17. Da Forma de Pagamento**

**17.01.** Os pagamentos serão mensais e efetuados até o **10º (decimo) dia útil** do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela **Gestão de Contratos do INPREV**, bem como verificação da regularidade fiscal, por meio de depósito em conta corrente da contratada, através de ordem bancária.

**17.02.** A contratada deverá emitir Notas Fiscais especificando a Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento a que se refere.

**17.03.** Os Impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da legislação pertinente.

**17.04.** O I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma do art. 54, da Lei Municipal nº. 2.872 / 96, com redação dada pela Lei nº. 3.528 / 2.001.

**17.05.** As liberações dos pagamentos ficarão condicionadas à prova de Regularidade da contratada relativa à Seguridade Social e ao F.G.T.S.

#### **18. Disposições Gerais**

**18.01.** O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – MG, responsável pelo Pregão reserva-se o direito de:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

- a) Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal, sem que reste quaisquer direitos a indenizações;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

**18.02. Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site <http://www.inprev-varginha.com.br>, Publicações, Outras Publicações, 2020, sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar conhecimento das mesmas.**

**18.03.** O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da Licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do Processo licitatório.

**18.04.** Informações complementares sobre a presente licitação, poderão ser obtidas junto ao Instituto De Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV.

**18.05.** As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

**18.06.** E, para conhecimento do público expede-se o presente Edital de Licitação nº. 01/2020, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Instituto, publicado em resumo no órgão de Imprensa Oficial do Município, Minas Gerais.

Varginha / MG, 06 de fevereiro de 2020.

Edson Crepaldi Retori  
Diretor-Presidente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

**Licitação - Pregão Presencial nº. 01/2.020**

**Modelo De Declaração De Situação Regular Perante O Ministério Do Trabalho**

Eu, ..... (nome completo), RG nº ....., representante credenciado (ou legal) da empresa ..... (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº ....., interessada em participar do Pregão Presencial nº 01 /2.020, realizado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que a ..... (razão social da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e Data

.....  
Assinatura do credenciado (ou do representante legal)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

**Licitação - Pregão Presencial nº. 01/2.020**

**Modelo Instrumento de Credenciamento / Procuração**

**Ao**

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro CEP: 37.014-230 – Varginha-MG**

Ref.: Credenciamento / Procuração.

A signatária ....., com inscrição no C.N.P.J. sob o nº. ...., estabelecida na ....., neste ato representada pelo Sr. ...., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ...., R.G. nº. ...., C.P.F. nº. ...., para o fim especial de representá-la junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV, no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. 01 / 2.020, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

**Licitação - Pregão Presencial nº. 01/2.020**

**Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo**

**Ao**

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV**

**Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro**

**CEP: 37.014-230 – Varginha-MG**

A signatária ....., C.N.P.J....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

**Modelo De Proposta  
(papel timbrado)**

Pregão Presencial: nº 01/2020

1.1. Objeto: prestação de serviços de assessoria técnica especializada ao Regime Próprio de Previdência Social, no prazo de 12 (doze) meses, contemplando os seguintes serviços gerais, detalhados nos itens específicos ABAIXO.

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

Banco:

Conta Corrente:

Ag. Nº

Item	Descricao	Qtde	Valor mensal	Valor Total
1	<p><b>a) Assessoria técnica jurídica</b>, com resolução de divergências técnicas e emissão de notas técnicas nos assuntos e procedimentos administrativos da autarquia de alta complexidade, relativo à concessão de benefícios previdenciários, auxiliando a gestão e eventual procuradoria jurídica inerente ao RPPS;</p> <p><b>b) Análise geral da legislação do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS</b>, e sua adaptação às legislações federais e demais normativas nacionais, visando sua adequação e melhoramento da gestão previdenciária, objetivando principalmente a reestruturação administrativa e adequação da estrutura funcional da autarquia, conciliando as leis municipais;</p> <p><b>c) Análise, revisão e elaboração de normativas</b> internas relativas à concessão dos benefícios previdenciários, inscrição de dependentes, eleições do conselho administrativo, do conselho fiscal, regimento interno dos conselhos, e as que vierem a surgir para o adequado e correto funcionamento do RPPS.</p> <p><b>d) Capacitação e treinamento dos servidores</b>, gestores e membros dos órgãos deliberativos do RPPS, por meio de cursos temáticos periódicos.</p>	12 mes es		

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

**Licitação - Pregão Presencial nº. 01/2.020**

**Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação Específica para Microempresa (M.E)  
ou Empresa de Pequeno Porte – EPP – em caso de restrição quanto a Regularidade Fiscal**

**Ao**

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV**

**Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro**

**CEP: 37.014-230 – Varginha-MG**

A ..... (nome da licitante)....., qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº....., com sede na ....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520 / 2.002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

**Licitação - Pregão Presencial nº. 01/2.020**

**Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – M.E. ou Empresa de Pequeno Porte –  
EPP nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123 / 2.006.**

**Ao**

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV**

**Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro**

**CEP: 37.014-230 – Varginha-MG**

A .....(nome da licitante) ....., qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº. ...., com sede na ....., declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante